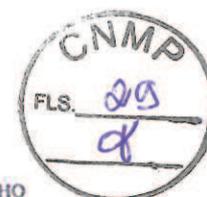




CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO BCB / CNMP Nº 01/2013

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0005-36, doravante denominado MPT, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Luís Antônio Camargo de Melo, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.439.520/000 1-11, doravante denominado CNMP, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, na qualidade de INTERVENIENTE, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** ao Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Banco Central do Brasil, neste ato denominado BCB, e o CNMP, em 12 de novembro de 2013, de acordo com as cláusulas seguintes:

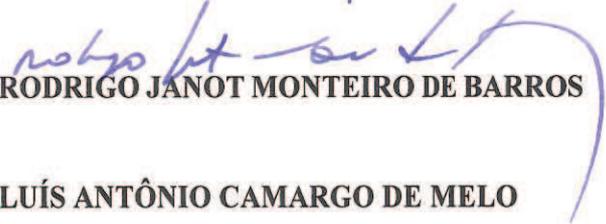
Cláusula Primeira – O presente TERMO DE ADESÃO assegura o acesso do MPT às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), objeto do Convênio de Cooperação BCB/CNMP Nº 01/2013.

Cláusula Segunda- O MPT obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio de Cooperação Institucional de que trata a cláusula primeira.

Cláusula Terceira – O presente TERMO DE ADESÃO entra em vigor na data de sua assinatura, tendo sua duração condicionada ao tempo de vigência do Convênio de Cooperação BCB/CNMP Nº 01/2013.

O presente TERMO DE ADESÃO é assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus legítimos efeitos, destinando-se uma ao BCB, uma ao CNMP e uma ao MPT.

Brasília, 5 de fevereiro de 2014.


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
